



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro CEP. 37527-000
CNPJ: 18.025.908/0001-15

Lei Complementar nº 0.53 /2023.

“Concede reajuste aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 7,43% (sete, quarenta e três por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo de Conceição das Pedras, ressalvado o cargo de professores, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - Fixa em R\$ 2.763,00 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais) o salário-base do cargo de Professor, com carga horária de vinte e cinco (25) horas semanais, respeitando a proporcionalidade o piso nacional da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrar em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a primeiro de fevereiro de 2023.

Conceição das Pedras, 28 de fevereiro de 2023.

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

